



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 2.151, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: Institui no âmbito do Município de Monte Azul Paulista -SP. e inclui no Calendário de Eventos do Município, o dia 31 de outubro como Dia Municipal da Proclamação do Evangelho e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

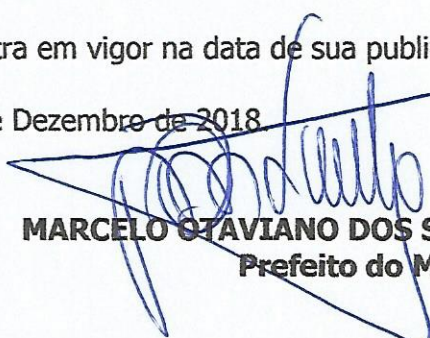
ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Monte Azul Paulista-SP. e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o dia 31 de outubro de cada ano, como Dia Municipal da Proclamação do Evangelho.

ARTIGO 2º - No dia 31 de outubro dar-se-á ampla divulgação à proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs.

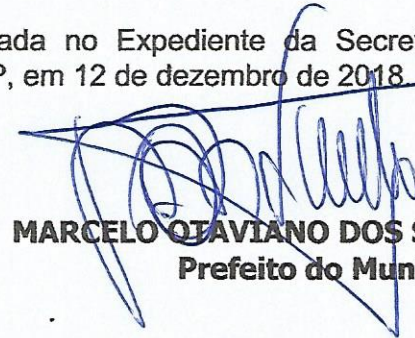
ARTIGO 3º - Durante a semana que antecede o dia 31 poder-se-á acontecer manifestações no sentido de proclamação do evangelho através de eventos alusivos, manifestações artísticas e culturais.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 12 de Dezembro de 2018


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 12 de dezembro de 2018.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município